



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 011/2026 , na modalidade Pregão Presencial nº 003/2026 , esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.818/23 e demais legislações pertinentes.	
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Obras – Diretoria de Esporte	
3. MODALIDADE Pregão Presencial nº 003/2026	4. PROCESSO Processo Licitatório nº 011/2026
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado	
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas.	
8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 10/02/2026 HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF)	
9. LOCAL Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.	



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
66	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.18
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
351	02.05.01-3390.30.00-08.245.5014-4.016	1.500.99
154	02.03.01-3390.30.00-12.361.5054-4.059	1.540.30
190	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
162	02.03.01-3390.30.00-12.365.5032-4.108	1.540.30
206	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
409	02.06.00-3390.30.00-24.722.5026-4.047	1.500.99
414	02.06.00-3390.30.00-25.752.5027-4.048	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	2.720.00
428	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
431	02.06.00-4490.30.00-26.782.5028-3.033	1.500.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 675.528,48 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para entrega dos materiais licitados deverá ser 5 (cinco) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Alessandra Karolayne Almeida de Souza, MASP 14.613, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Gabriela Diniz, MASP 14.593 e Luciana Silvieri Cezarani, MASP 14.132, designados pela Portaria nº 7.118/2025.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:

Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1300, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

O **Município de Albertina**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10/02/2026**, às **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, para Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas., conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 10/02/2026

HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).

LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto o Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.3.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº **7.118/2025**.

3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Albertina/MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.albertina.mg.gov.br/> dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site <https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores> os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.1. A licitação será realizada no dia 10/02/2026 HORA:09:00 horas (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMADE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE
--

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE
--

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site <https://imaq.diretriz.net> da Plataforma da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, que deverá ser fornecida a Pregoeira e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos materiais cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

- 8.4.1. razão social da Proponente;
- 8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- 8.4.3. Descrição do produto/serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;
- 8.4.5. Preço unitário do produto/serviço;
- 8.4.6. Preço total do produto/serviço;
- 8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.

8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.9.4.2. Quando solicitado pela Pregoeira o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..

8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

8.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM , sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM .

8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



a locação de Serviços, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00. O índice deve ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$1 - \text{(LC) Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$2 - \text{(LG) Índice Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$3 - \text{(SG) Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando estiver explícita sua validade.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2””, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a Serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.6.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.6.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO

12.6.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;

12.6.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

12.6.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.6.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.6.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.6.12. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12.6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.6.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.7.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), <https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL> e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 16h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1333, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **05 (cinco) dias**, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

16.2. O Pedido será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo do material;

16.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega do bem, produto, tais como: fornecimento dos materiais, ferramentas, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

16.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

16.6. Os materiais serão recebidos definitivamente e contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.8. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

16.9. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

16.10. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

16.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

16.12. O Município de Albertina -MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item **XXVI**.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
66	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.18
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
351	02.05.01-3390.30.00-08.245.5014-4.016	1.500.99
154	02.03.01-3390.30.00-12.361.5054-4.059	1.540.30
190	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
162	02.03.01-3390.30.00-12.365.5032-4.108	1.540.30
206	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
409	02.06.00-3390.30.00-24.722.5026-4.047	1.500.99
414	02.06.00-3390.30.00-25.752.5027-4.048	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	2.720.00
428	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
431	02.06.00-4490.30.00-26.782.5028-3.033	1.500.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar inclusas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a entrega dos materiais contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os materiais efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**:

- a) Entregar os materiais solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

XXI - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

21.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

21.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.6.1. Da adesão à ata de registro de preço por “não participantes”

21.6.1.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. A



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de Serviços naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XXII - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. Os Materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

22.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.

22.3. Os Materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quanto for o caso, do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

22.4. Os Materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

22.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Ordem de fornecimento (OF), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município.

22.7. Os produtos entregues deverão ser recebidos pelo Departamento requisitante, ou pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no endereço situado na Ordem de fornecimento no Município de Albertina – MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

22.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

22.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

22.15. Os fatos dispostos no item 22.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no

22.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

22.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

23.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 22.19. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- 22.20. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- 22.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 22.22. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
- 22.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais do contrato:

23.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

23.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;

23.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

23.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

23.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

23.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos materiais;

23.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

23.8.3. Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os materiais quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

23.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A detentora/contratada obriga-se a entregar os materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

25.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



25.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.8. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

26.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



26.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXVII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

27.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

27.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

27.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

27.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



27.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.15. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

XXVIII - DAS REVISÕES DE PREÇOS

28.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

28.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 08h:00min. às 16h:min. a Rua Luiz Opúsculo, nº 290, andar terreo, centro Albertina -MG, ou pelo e-mail licita@albertina.mg.gov.br. Horário de expediente.

28.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contratos e Consultoria Jurídica do Município.

28.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta, juntamente com cópia do contrato social ou documento equivalente da empresa e cópia do documento do responsável legal da empresa.

28.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento dos direitos trabalhistas;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



29.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

29.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

29.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

29.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG;

29.1.9. - Anexo IX – Modelo de Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

29.1.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.11. Anexo XI - Minuta Contratual;

29.1.12. - Anexo XII - Termo de Referência;

29.1.13. – Anexo XIII - Apendice do Estudo Técnico Preliminar;

29.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

29.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

29.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



29.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

29.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

29.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), <https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-PRESENCIAL> e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico”.

29.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9 horas às 16 horas e disponibilizado no sítio eletrônico do município <https://albertina.mg.gov.br/site/>, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

29.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1249.

29.15. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



29.16. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.17. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.18. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.19. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

29.21. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina-MG, 28 de janeiro de 2026.

Joelma Aparecida dos Santos -
MASP 14.111
Comissão de Contratação

Thais Carmo de Souza Lemes -
MASP 14.594
Comissão de Contratação

Wagner Alexandre dos Santos -
MASP 14.232
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, conforme Termo de Referência. - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **003/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM , conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor unit.	Valor total
1	25605	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NÚMERO 16, ROLO COM 250 METROS	KG	40,0000			
2	28173	AREIA DE CAVA MÉDIA	M2	200,0000			
3	22755	BARRA DE FERRO CA 50 5/8 12MT	UN	125,0000			
4	22766	BLOCO DE CONCRETO EM FORMATO DE CANALETA FORMATO - M15. 14x19x39 cm.	UN	500,0000			
5	22770	BLOQUETE SEXTAVADO 0.10M ESP.	UN	1.550,0000			
6	22794	CABO DE ALUMÍNIO 16,0 MM ² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. Rolo 100mts	RL	40,0000			
7	28189	CABO DE ALUMÍNIO 25,0 MM ² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. - Rolo 100mts	RL	40,0000			
8	28534	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 10.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	2,0000			
9	28533	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 15.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	1,0000			
10	22905	ELEMENTO VAZADO CABOGO 18X7X18CM -	UN	1.000,0000			
11	22906	ELEMENTO VAZADO CABOGÓ 18X7X25CM -	UN	1.000,0000			
12	28261	KIT JOGO TARAXA METALICO BSPT 1/2,3/4 E 1" PROFISSIONAL	UN	5,0000			
13	28262	KIT TELA MOSQUITEIRO COMPLETO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIA A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	M2	55,0000			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



14	23003	LAJE TRELIÇADA H08 - LAJE TRELIÇADA H08	M2	400,0000			
15	23004	LAJE TRELIÇADA H12 - LAJE TRELIÇADA H12	M2	400,0000			
16	28263	LAJOTA H12 CERAMICA MEDIDAS: 12X20X40CM	M2	1.150,0000			
17	28264	LAJOTA H8 CERAMICA - MEDIDAS: 08X20X30CM	M2	1.150,0000			
18	28278	LUMINARIA PAEA GALPÃO 16" 40CM DE CRISTAL	UN	65,0000			
19	28283	MANGUEIRA ATOXICA 100 METROS - 1/4 natural purificador	UN	5,0000			
20	25460	MANGUEIRA PEAD 20 MM PADRÃO COPASA - COM 40 MT - REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE.	RL	40,0000			
21	23068	MANILHA DE BARRO DE 4 POLEGADAS X 1,00 METRO.	UN	100,0000			
22	23069	MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS X 1,50 METROS. -	UN	100,0000			
23	28288	NÍVEL DE PEDREIRO 40CM EM ALUMÍNIO MAGNÉTICO 3 BOLHAS	UN	10,0000			
24	28308	PASTILHA DE CERAMICA 10X10- EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000			
25	28309	PASTILHA DE PORCELA 10X10 - EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000			
26	23099	PEDRA MIRACEMA Medidas mínimas: 11,5 x 23cm x 15mm (largura x comprimento x espessura)	M3	350,0000			
27	28529	PINCEL DE PAREDE 4 CM INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES E VERNIZES. - Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas de alta qualidade, firmes e resistentes, proporcionando boa retenção e liberação uniforme da tinta, sem soltar cerdas durante o uso. Cabo ergonômico em madeira envernizada ou material plástico resistente, garantindo conforto e segurança no manuseio. Base (virola) metálica resistente à corrosão, com fixação firme das cerdas.	UN	70,0000			
28	28528	PINCEL DE PAREDE 6 CM INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES E VERNIZES. - Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas de alta qualidade, firmes e resistentes, proporcionando boa retenção e liberação uniforme da tinta, sem soltar cerdas durante o uso. Cabo ergonômico em madeira envernizada ou material plástico resistente, garantindo conforto e segurança no manuseio. Base (virola) metálica resistente à corrosão, com fixação firme das cerdas.	UN	70,0000			
29	23105	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE Decorado PEI 05 - medidas mínimas 40x40cm.	M2	375,0000			
30	26922	Porta 2 folhas, em madeira sendo cada uma medindo 0,56cm largura por 2,10m de altura, em material liso, sarrafada e laminado na cor branca.	UN	13,0000			
31	26916	POSTE ALAMBRADO CONCRETO 300X11X11CM - ALTURA 300 CM. LARGURA 11 CM. - Comprimento 11 cm. Peso: 72 kg. Tipo de Material: Concreto	UN	130,0000			
32	28343	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO - Poste produzido em tubo de aço SAE 1010/1020, dobrado à frio e com solda automática longitudinal. Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323. A fixação dos postes	UN	20,0000			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		poderá ser através de flange com chumbadores ou engastado. Pintura eletrostática. Com janela de inspeção opcional, com no mínimo 4,60 M.					
33	28357	REVESTIMENTO DE PAREDE 30X60 - EM DIVERSAS CORES	M2	640,0000			
34	28527	ROLO PARA PINTURA 7CM - Confeccionado em lã natural ou mista (lã sintética/poliamida), de alta resistência, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas e levemente ásperas. Possuir excelente capacidade de retenção e liberação uniforme da tinta, proporcionando acabamento homogêneo, sem fiapos ou marcas excessivas.	UN	40,0000			
35	28526	ROLO PARA PINTURA DE 6 POLEGADAS - Ou 15cm, confeccionado em lã natural ou mista (lã sintética/poliamida), de alta resistência, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas e levemente ásperas. Possuir excelente capacidade de retenção e liberação uniforme da tinta, proporcionando acabamento homogêneo, sem fiapos ou marcas excessivas.	UN	60,0000			
36	28525	ROLO PARA PINTURA DE 9 POLEGADAS - Rolo para pintura de 9 polegadas, ou 23cm, confeccionado em lã natural ou mista (lã sintética/poliamida), de alta resistência, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas e levemente ásperas. Possuir excelente capacidade de retenção e liberação uniforme da tinta, proporcionando acabamento homogêneo, sem fiapos ou marcas excessivas.	UN	60,0000			
37	23149	SELIM PARA MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS PARA 4 POLEGADAS.	UN	100,0000			
38	25452	SELIM PVC ESGOTO TEE LIGA FÁCIL 150X100MM -	UN	170,0000			
39	28366	SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS DE 90 GRAUS - Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UN	18,0000			
40	25455	TÊ DE LIGAÇÃO 60MM/20MM - Referência Amanco ou equivalente.	UN	170,0000			
41	28372	TE PVC PBA JE DE 110MM C/ ANEL 110MM - MARRON, REFERÊNCIA AMANCO - Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico.	UN	15,0000			
42	28371	TE PVC PBA JE DE 60MM C/ ANEL. 60MM - MARRON, REFERÊNCIA AMANCO - Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico.	UN	25,0000			
43	28373	TE PVC PBA JE DE 85MM C/ ANEL 85MM - MARRON, REFERÊNCIA AMANCO Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para	UN	15,0000			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico					
44	26924	TELA SOMBRITE 80%, ROLO COM 50M POR 4M DE LARGURA. - Material Utilizado: Polietileno. Aditivo Anti-U.V.	RL	29,0000			
45	28524	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6LT. Bi-componente, composta por tinta líquida (Componente A) e Catalisador E (Componente B). Embalagem: Kit 3,6 L bi-componente (A + B). Rendimento aproximado: até 110 m². Espessura: aproximadamente 250 microns por demão. Características: acabamento brilhante, lavável e impermeável.	UN	110,0000			
46	28391	TUBO 2 60MM PVC MARROM (6MT). - Tubo 2 60mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	40,0000			
47	28392	TUBO 2 85MM PVC MARROM (6MT) - Tubo 2 85mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	10,0000			
48	28409	TUBO DEFOFO 110MM BARRA DE 6 METROS COM ANEL DE BORRACHA	UN	10,0000			
49	25635	TUBO PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA. - Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente. Atender NBR 5626; Roscas conforme NBR ISO 7/1.	UN	25,0000			
50	23249	VERGALHÃO 4,2 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000			
51	23250	VERGALHÃO 6,3 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	UN	10,0000			
52	23251	VERGALHÃO 8 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000			

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco e nº:

Agência nº:

Conta nº:

Operação nº:

Local e data



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma ou assinatura digital com certificado válido

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto a Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas. Conforme Termo de Referência, especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial em epigrafe, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Albertina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], para fins do disposto no Edital Pregão em epigrafe, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- 2 - Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO X – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2026**, processo administrativo n.º **011/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2023, e Decreto Municipal nº 1.820/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será conforme indicado na ordem de fornecimento, no município de Albertina – MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no “prazo máximo de 5 (cinco) dias” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. Somente serão aceitos materiais cujas especificações estejam em conformidade com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência do Edital.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito,

sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela gestão de contratos será conforme portaria n° 7.022 de 29/07/2025 e fiscalização conforme Portaria n° 6.840 de 30/01/2025.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ _____ (_____) aos itens abaixo:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa **CONTRATADA**.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

5.1. Os preços dos materiais serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de Serviços, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos materiais registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de ____/____/20____ com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
66	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.18
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
351	02.05.01-3390.30.00-08.245.5014-4.016	1.500.99
154	02.03.01-3390.30.00-12.361.5054-4.059	1.540.30
190	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
162	02.03.01-3390.30.00-12.365.5032-4.108	1.540.30
206	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
409	02.06.00-3390.30.00-24.722.5026-4.047	1.500.99
414	02.06.00-3390.30.00-25.752.5027-4.048	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	2.720.00
428	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
431	02.06.00-4490.30.00-26.782.5028-3.033	1.500.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos materiais registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches ; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **011/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **003/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3. Os materiais licitado deverá ser entregue, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria Requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela gestão de contratos será conforme portaria n° 7.022 de 29/07/2025 e fiscalização conforme Portaria n° 6.840 de 30/01/2025.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7. Poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas na forma do art. 139 da Lei 14.133/21.

4.8. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
67	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.500.99
67	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.99
67	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	2.500.99
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
137	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
147	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
151	02.02.04-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.501.99
183	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
186	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
186	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
186	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
190	02.02.05-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
190	02.02.05-3390.30.00-15.452.5014-4.045	2.500.99
216	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
216	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.501.99
216	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	2.500.99
225	02.02.06-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.501.99
232	02.02.06-3390.30.00-17.512.5030-4.056	1.501.99
426	02.05.01-3390.30.00-08.244.5014-4.045	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
280	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
280	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	2.500.94
280	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	2.569.99
296	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
137	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
147	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
179	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.501.99
183	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



186	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
186	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.750.00
186	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
183	02.02.05-3390.30.00-15.451.5023-4.044	2.500.99
190	02.02.05-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
190	02.02.05-3390.30.00-15.452.5014-4.045	2.500.99
216	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
216	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.501.99
216	02.02.05-3390.30.00-26.782.5028-4.098	2.500.99
309	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.045	1.500.95
309	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.045	1.600.80
309	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.045	1.621.99
309	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.045	2.621.99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de ___/___/202__ e seu término de dará no dia **31 de dezembro de 202__**, Podendo ser prorrogado, conforme Art. 105 da Lei 14.133/21.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso de manutenção do reequilíbrio financeiro, a empresa deverá efetuar formalmente o pedido no e-mail: licita@albertina.mg.gov.br, acompanhado de planilha analítica e documentação hábil.

6.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento de toda a documentação hábil.

6.5. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 8.2.4. Multa:
 - a) de 15% (quinze por cento) do valor da proposta pela recusa em assinar o contrato.
 - b) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - d) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, e multa compensatória de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e sua rescisão.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia De Execução

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

- 11.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____ de _____ de 202__.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ALBERTINA
Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente para Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.818, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Materiais:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	25605	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NÚMERO 16, ROLO COM 250 METROS	KG	40,0000	271,7833	10.871,33
2	28173	AREIA DE CAVA MÉDIA	M2	200,0000	177,3800	35.476,00
3	22755	BARRA DE FERRO CA 50 5/8 12MT	UN	125,0000	142,5233	17.815,41
4	22766	BLOCO DE CONCRETO EM FORMATO DE CANALETA FORMATO - M15. 14x19x39 cm.	UN	500,0000	3,3633	1.681,65
5	22770	BLOQUETE SEXTAVADO 0.10M ESP.	UN	1.550,0000	3,6166	5.605,73
6	22794	CABO DE ALUMÍNIO 16,0 MM² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. Rolo 100mts	RL	40,0000	1.193,0833	47.723,33
7	28189	CABO DE ALUMÍNIO 25,0 MM² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. - Rolo 100mts	RL	40,0000	1.828,3066	73.132,26
8	28534	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 10.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	2,0000	5.759,6666	11.519,33
9	28533	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 15.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	1,0000	9.749,3333	9.749,33
10	22905	ELEMENTO VAZADO CABOGO 18X7X18CM -	UN	1.000,0000	5,4300	5.430,00
11	22906	ELEMENTO VAZADO CABOGÓ 18X7X25CM -	UN	1.000,0000	4,8333	4.833,30



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



12	28261	KIT JOGO TARAXA METALICO BSPT 1/2,3/4 E 1" PROFISSIONAL	UN	5,0000	733,6633	3.668,32
13	28262	KIT TELA MOSQUITEIRO COMPLETO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIA A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	M2	55,0000	41,7266	2.294,96
14	23003	LAJE TRELIÇADA H08 - LAJE TRELIÇADA H08	M2	400,0000	63,0166	25.206,64
15	23004	LAJE TRELIÇADA H12 - LAJE TRELIÇADA H12	M2	400,0000	80,2800	32.112,00
16	28263	LAJOTA H12 CERAMICA MEDIDAS: 12X20X40CM	M2	1.150,0000	4,5100	5.186,50
17	28264	LAJOTA H8 CERAMICA - MEDIDAS: 08X20X30CM	M2	1.150,0000	2,4633	2.832,80
18	28278	LUMINARIA PAEA GALPÃO 16" 40CM DE CRISTAL	UN	65,0000	169,4266	11.012,73
19	28283	MANGUEIRA ATOXICA 100 METROS - 1/4 natural purificador	UN	5,0000	356,6666	1.783,33
20	25460	MANGUEIRA PEAD 20 MM PADRÃO COPASA - COM 40 MT - REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE.	RL	40,0000	277,1100	11.084,40
21	23068	MANILHA DE BARRO DE 4 POLEGADAS X 1,00 METRO.	UN	100,0000	57,4900	5.749,00
22	23069	MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS X 1,50 METROS. -	UN	100,0000	72,3166	7.231,66
23	28288	NÍVEL DE PEDREIRO 40CM EM ALUMÍNIO MAGNÉTICO 3 BOLHAS	UN	10,0000	60,9300	609,30
24	28308	PASTILHA DE CERAMICA 10X10- EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000	73,1366	10.970,49
25	28309	PASTILHA DE PORCELA 10X10 - EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000	70,2833	10.542,50
26	23099	PEDRA MIRACEMA Medidas mínimas: 11,5 x 23cm x 15mm (largura x comprimento x espessura)	M3	350,0000	75,6333	26.471,66
27	28529	PINCEL DE PAREDE Pincel de parede com largura aproximada de 4 cm, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA, esmaltes e vernizes. Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas, firmes e adequadas ao uso contínuo, proporcionando aplicação uniforme da tinta. Possuir cabo resistente, adequado ao manuseio manual, e virola metálica para fixação das cerdas. Produto novo, de boa qualidade, próprio para uso profissional ou geral.	UN	70,0000	7,8766	551,36
28	28528	PINCEL DE PAREDE II Pincel de parede com largura aproximada de 6 cm, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA, esmaltes e vernizes. Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas, firmes e adequadas ao uso contínuo, proporcionando aplicação uniforme da tinta. Possuir cabo resistente, adequado ao manuseio manual, e virola metálica para fixação das cerdas. Produto novo, de boa qualidade, próprio para uso profissional ou geral.	UN	70,0000	10,0633	704,43
29	23105	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE Decorado PEI 05 - medidas mínimas 40x40cm.	M2	375,0000	75,2066	28.202,48
30	26922	Porta 2 folhas, em madeira sendo cada uma medindo 0,56cm largura por 2,10m de	UN	13,0000	1.124,3433	14.616,46



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		altura, em materail liso, sarrafada e laminado na cor branca.				
31	26916	POSTE ALAMBRADO CONCRETO 300X11X11CM – ALTURA 300 CM. LARGURA 11 CM. - Comprimento 11 cm. Peso: 72 kg. Tipo de Material: Concreto	UN	130,0000	115,5466	15.021,06
32	28343	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO - Poste produzido em tubo de aço SAE 1010/1020, dobrado à frio e com solda automática longitudinal. Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323. A fixação dos postes poderá ser através de flange com chumbadores ou engastado. Pintura eletrostática. Com janela de inspeção opcional, com no mínimo 4,60 M.	UN	20,0000	1.188,8200	23.776,40
33	28357	REVESTIMENTO DE PAREDE 30X60 - EM DIVERSAS CORES	M2	640,0000	84,3700	53.996,80
34	28527	ROLO PARA PINTURA 7CM Rolo para pintura com largura aproximada de 7 cm, confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	40,0000	8,9966	359,86
35	28526	ROLO PARA PINTURA 15 CM confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	60,0000	9,6466	578,80
36	28525	ROLO PARA PINTURA 23CM confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	60,0000	26,2666	1.576,00
37	23149	SELIM PARA MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS PARA 4 POLEGADAS.	UN	100,0000	122,5000	12.250,00
38	25452	SELIM PVC ESGOTO TEE LIGA FÁCIL 150X100MM -	UN	170,0000	88,3166	15.013,82
39	28366	SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS DE 90 GRAUS - Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normatizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UN	18,0000	201,2400	3.622,32
40	25455	TÊ DE LIGAÇÃO 60MM/20MM - Referência Amanco ou equivalente.	UN	170,0000	92,6833	15.756,16
41	28372	TE PVC PBA JE DE 110MM C/ ANEL 110MM – MARRON Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos.	UN	15,0000	363,6900	5.455,35



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico. Referência Amanco ou equivalente				
42	28371	TE PVC PBA JE DE 60MM C/ ANEL. 60MM – MARRON, Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico. Referência Amanco ou equivalente	UN	25,0000	107,3500	2.683,75
43	28373	TE PVC PBA JE DE 85MM C/ ANEL 85MM – MARRON, Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico, Referência Amanco ou equivalente	UN	15,0000	158,5633	2.378,45
44	26924	TELA SOMBRITE 80%, ROLO COM 50M POR 4M DE LARGURA. - Material Utilizado: Polietileno. Aditivo Anti-U.V.	RL	29,0000	927,3333	26.892,67
45	28524	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6LT. Tinta epóxi para piso, bi-componente, indicada para pintura e proteção de superfícies de concreto ou similares. Fornecida em embalagem aproximada de 3,6 litros, composta por base e catalisador. Produto com acabamento resistente, adequado para áreas internas ou externas, com propriedades de lavabilidade e impermeabilidade, conforme especificações técnicas do fabricante.	UN	110,0000	445,0400	48.954,40
46	28391	TUBO 2 60MM PVC MARROM (6MT). - Tubo 2 60mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	40,0000	191,2766	7.651,06
47	28392	TUBO 2 85MM PVC MARROM (6MT) - Tubo 2 85mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	10,0000	344,6666	3.446,67
48	28409	TUBO DEFOFO 110MM BARRA DE 6 METROS COM ANEL DE BORRACHA	UN	10,0000	714,3333	7.143,33
49	25635	TUBO PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA. - Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente. Atender NBR 5626; Roscas conforme NBR ISO 7/1.	UN	25,0000	140,9066	3.522,67
50	23249	VERGALHÃO 4,2 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000	14,5533	145,53
51	23250	VERGALHÃO 6,3 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	UN	10,0000	23,3033	233,03
52	23251	VERGALHÃO 8 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000	40,1566	401,57

1.4. Declaração de viabilidade ou não da solução



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



1.4.1. Diante do enunciado neste documento, esta Administração acha possível a presente contratação por Pregão Presencial, tendo em vista as condições apresentadas no ETP.

1.4.2. Considerando que a fornecimentos dos materiais em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas no ETP, que os materiais sejam(m) empregados(s) em seu(s) devido(s) fim(ns), faz-se necessária.

1.4.3. Desta feita, fica claro por meio do Estudo Técnico Preliminar, que possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

1.4.4. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de item(ns), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa do ETP, não possuem natureza continuada, os materiais será efetuado de forma **parcelada**.

1.4.5. Os materiais deverão ser fornecidos por item e deverão ser executados de acordo com a autorização de fornecimento (AF), incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

1.4.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar "ETP" e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.4.7. O material licitado deverá ser fornecido, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, não podendo transferir a responsabilidade pela entrega demandado para outra empresa, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

1.5. O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.6. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. Justificativa da Contratação/fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, por meio de Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, visando atender as demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias municipais. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados em serviços de manutenção, reparo, ampliação e conservação de prédios públicos e bens municipais, abrangendo:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: reparos e manutenção de vias públicas, praças, pontes, calçamentos e prédios públicos;
- Secretaria de Educação: Manutenções e reparos em escolas, creches municipais e centro educacional;
- Secretaria de Saúde: reparos e manutenção da unidade básica de saúde, farmácia;
- Secretaria de Assistência Social: manutenção e pequenas reformas nos prédios CRAS e Assistência Social;
- Secretaria de Administração: adequações e reparos em prédios administrativos, almoxarifados, lago, cemitério, cristo etc.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- Diretoria de Esporte: reparos e manutenções no Poliesportivo, Estádio Municipal Benedito Edvino Luiz, campos de areias.

2.1.3. A contratação é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando paralisações e assegurando a conservação do patrimônio municipal, além de permitir respostas rápidas a demandas emergenciais. Trata-se de objeto de uso comum das secretarias municipais, justificando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, o que possibilita maior flexibilidade, economicidade e planejamento no atendimento das necessidades ao longo do exercício. A presente contratação está fundamentada nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 6º, 18 e 72, estando devidamente amparada pelo planejamento da contratação e pesquisa de preços anexos aos autos.

2.2. O fornecimento do(s) materiais para atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

2.2.1. Os materiais serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

2.2.2. A Administração previamente comunicara a empresa CONTRATADA para que a empresa realize no local a ser definido, dentro do perímetro municipal, a realização de um pré-orçamento para a confecção da AF (autorização de fornecimento) dos materiais que serão contratados

2.2.4. Os fornecimentos dos materiais solicitada(o) para atender as exigências da(s) Secretaria(s) Municipal(is), com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

2.2.5. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2.6. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de **Menor Preço por item**, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.3. Objetivos da Contratação

2.3.1. Suprir as necessidades administrativa(s) e atender o ETP elaborado a partir do(s) memorando(s) interno(s) do(s) requisitante(s) e alcançar os resultados conforme item 2.4. deste termo de referência.

2.4. Resultados Pretendidos

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)			
		Sim	Não	Não se aplica
1	Redução de custos de pessoal, material, financeiro etc	X		
2	Realização dos objetivos do planejamento estratégico	X		
3	Melhorar Índice de satisfação na qualidade do produto/serviço	X		
4	Redução de processos de licitação fracassados ou	X		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



	desertos			
5	Redução do valor final da licitação em comparação ao preço estimado	X		
6	Aumento ou diminuição do número de fornecedores	X		

2.5. Produtividade/Capacidade Mínima de Fornecimento da Solução

2.5.1. Prestação dos serviços(s), conforme o ETP, no seu estudo produtividade ao(s) serviço(s) contratados, a sua necessidade ao fornecimento para atender a(s) Secretaria(s) e Departamento(s) da Prefeitura Municipal de Albertina-MG.

2.6. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

Fornecimento será	Sim	Não
Fracionado por Item	X	
Entrega única		X

2.7. Conformidade Técnica/Legal

2.7.1. O requisito básico para a contratação de empresa (s) para aquisição (es) do (s) itens descritos na ETP, deverão estar de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. No caso de Pregão para aquisição de bem o fornecimento poderá ser efetuado de cota única, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.1.1. No caso de Pregão SRP "Sistema de Registro de Preços" para aquisição de bem ou produtos o fornecimento poderá ser efetuado de cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.1.2. No caso de Pregão para prestação de serviços o fornecimento poderá ser efetuado de cota única ou variável, em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar "ETP" e Termo de Referência deste edital, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.2. No caso de bem(ns) ou produto(s) deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, em locais designados na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou minuta contratual deste edital, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo estipulado na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou minuta contratual deste edital, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.1. No caso de prestação de serviço deverá ser executado no Município de Albertina-MG, em locais designados na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou minuta contratual deste edital, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo estipulado na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou minuta contratual deste edital, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. A Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de não receber o bem, produto e a prestação de serviço em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

4. Da Execução

4.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor municipal denominado fiscal do contrato, e 1 (um) servidor municipal denominado Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

4.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização da falha ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.4. Da execução contratual conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar “ETP” e Termo de Referência e seus anexos deste edital.

4.2. Obrigações Específicas das Partes

4.2.1. Da contratada

- l) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- m) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- o) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando a prestação dos materiais;
- q) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- s) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- v) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.2.2. Da Contratante

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

5. Da Gestão da Fiscalização:

5.1. Os materiais fornecidos serão fiscalizados na execução por representantes da Administração abaixo discriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;

5.2. Fiscal de Contrato:

I - Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092

II- Secretaria de Educação: Maria Carolina de Oliveira Bueno, MASP 14.146 ou Divonir Vilela, MASP 14.066;

III- Secretaria de Administração: Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591.

III- Secretaria de Ação Social: Maria Clara Silva dos Reis, MASP 14.606.

5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.

5.2.2. Periodicidade: em todo período da ata de registro ou Contrato.

5.3. Gestor do Contrato: Andressa Opuscolo Tenório.

5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.

5.3.2. Periodicidade: em todo período da ata de registro ou Contrato.

5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.

5.5. O Fiscal de contrato para este contrato será:

5.5.1. O fiscal responsável de cada secretaria.

6. Da dotação orçamentária

6.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
66	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.18
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
351	02.05.01-3390.30.00-08.245.5014-4.016	1.500.99
154	02.03.01-3390.30.00-12.361.5054-4.059	1.540.30
190	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
162	02.03.01-3390.30.00-12.365.5032-4.108	1.540.30
206	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
409	02.06.00-3390.30.00-24.722.5026-4.047	1.500.99
414	02.06.00-3390.30.00-25.752.5027-4.048	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	2.720.00
428	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
431	02.06.00-4490.30.00-26.782.5028-3.033	1.500.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42

7. Prazo de Execução do Contrato:

7.1. Os materiais licitados deverão ser fornecidos no **prazo máximo de 5 dias** a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data prevista no contrato e seu término se dará no dia ___de_____ de 202___, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., I., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1. prova de habilitação jurídica:

9.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.2.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.2.1.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;

9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$1 - (LC) \text{ Índice Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$2 - (LG) \text{ Índice Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$3 - (SG) \text{ Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando estiver explícita sua validade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3., subitens “7.3.1.”, “7.3.2”, “7.3.3”, “7.3.4”, “7.3.5” e “7.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.8. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Diretoria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina – MG, 20 de janeiro de 2026.

Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de Administração

Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras

Debora Luzia Da Silva
Secretaria Municipal de Assistência
Social

Carla Crochiquia Mazaron
Secretaria Municipal de Educação

João Batista Bertucci Júnior
Secretaria Municipal de Saúde

José Luiz Diogo
Diretoria de Esporte



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO XIII – APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Cultura e Turismo Diretoria de Esporte	Objeto: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas.
---	--

I - ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados:

- a) Camila Moreira Fadini - Secretário Municipal de Administração
E-mail: admin@albertina.mg.gov.br
- b) Bruna Maria Teodoro Sanches – Secretaria Municipal de Obras
E-mail: secretario.obras@albertina.mg.gov.br
- c) Mariana Pereira Catanocce – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo
E-mail: cultura@albertina.mg.gov.br
- d) Carla Crochiquia Mazaron - Secretaria Municipal de Educação
E-mail: sme@albertina.mg.gov.br
- e) Debora Luzia Da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail: social@albertina.mg.gov.br
- f) João Batista Bertucci Júnior - Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@albertina.mg.gov.br
- g) José Luiz Diogo – Diretoria Municipal de Esporte
E-mail: esporte@albertina.mg.gov.br

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) Wagner Bertucci – Engenheiro Civil

II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada:

Para a contratação do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, quanto ao fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, indispensáveis à execução de obras, reparos, manutenções, adequações e melhorias em prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais e demais instalações de uso municipal.

A aquisição desses materiais é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, possibilitando que a Administração realize de forma tempestiva e regular pequenas obras, intervenções emergenciais, manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução de ações voltadas à infraestrutura urbana e rural.

Considerando a natureza rotineira e imprevisível da demanda por tais materiais, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual se mostra a solução mais adequada, econômica e eficiente, pois permite o planejamento das aquisições, a racionalização dos processos licitatórios e a contratação apenas quando houver necessidade efetiva, evitando-se o acúmulo de estoques e o desperdício de recursos públicos.

A escolha do Pregão Presencial fundamenta-se no fato de que os itens licitados são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução esperada com a presente contratação é o registro de fornecedores qualificados, aptos a atender as solicitações do Município dentro dos prazos e condições estabelecidos, assegurando o fornecimento de materiais de qualidade, com preços vantajosos e condições logísticas adequadas, promovendo assim a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.1. Necessidade da Contratação

Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação é necessária para atender às demandas contínuas e eventuais das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, que necessitam de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas para execução de materiais de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras em prédios públicos, vias urbanas, estradas rurais e demais instalações municipais.

O Município enfrenta, de forma recorrente, a necessidade de realizar intervenções imediatas em escolas, unidade de saúde, repartições administrativas, praças, vias públicas e demais bens públicos, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento à população. A inexistência de um contrato vigente ou de fornecedores previamente registrados gera atrasos na execução desses materiais e pode comprometer a continuidade e a qualidade das atividades públicas essenciais.

Assim, a contratação ora proposta busca solucionar o problema da ausência de estoque e de fornecimento ágil de materiais básicos de manutenção, garantindo que o Município disponha de insumos suficientes para executar suas ações de infraestrutura de forma planejada, eficiente e econômica.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a forma mais adequada para atender a essa necessidade, uma vez que permite o planejamento das aquisições conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios e assegurando economicidade, transparência e celeridade nas futuras contratações.

Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, voltado à preservação do patrimônio público, à manutenção dos materiais essenciais e à melhoria das condições estruturais dos bens municipais, refletindo no bem-estar da coletividade e na boa gestão dos recursos públicos.

2.2. Requisitos da Contratação:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução do objeto, são considerados requisitos necessários e suficientes à presente contratação os seguintes:

Fornecimento de materiais novos e de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis;

Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Anexo I, que assegurem a compatibilidade dos produtos com as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais;

Entrega parcelada dos materiais, conforme as requisições da Administração, de modo a garantir o atendimento conforme a demanda e evitar a formação de estoques desnecessários;

Prazos de entrega compatíveis com a urgência dos serviços públicos, observando-se o tempo razoável para reposição e substituição de produtos;

Local de entrega definido pela Administração Municipal, dentro do perímetro urbano ou em local indicado no pedido, com transporte e descarga sob responsabilidade da contratada;

Garantia de qualidade e substituição imediata de materiais com defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações solicitadas, sem ônus adicional ao Município;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Regularidade fiscal, trabalhista e técnica dos fornecedores, devidamente comprovada por meio de documentação exigida no edital, garantindo que apenas empresas habilitadas e idôneas participem do registro de preços;
Fornecimento por item, assegurando maior competitividade e melhor aproveitamento das propostas apresentadas;
Vigência da Ata de Registro de Preços de até 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento contínuo às demandas durante o período de validade;
Adequação orçamentária e financeira prévia para cada contratação derivada da Ata, respeitando-se as normas de controle e execução orçamentária do Município.

Esses requisitos asseguram que a solução escolhida aquisição mediante Sistema de Registro de Preços seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo integralmente ao interesse público e às disposições legais aplicáveis.

2.3. Justificativa de Quantitativo:

A definição das quantidades estimadas de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas constantes deste Termo de Referência baseou-se em levantamento prévio realizado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, considerando: o consumo histórico de materiais em exercícios anteriores; as necessidades atuais e futuras de manutenção, conservação e pequenas obras em prédios públicos, vias urbanas e rurais; e a previsão de execução de materiais programados da Administração Municipal, considerando ainda possíveis ocorrências emergenciais ou sazonais que demandem pronta resposta da Administração. Importante ressaltar que as quantidades indicadas representam estimativas de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, mas servindo como limite máximo de contratações a serem realizadas durante a vigência da Ata, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária do Município. Dessa forma, a presente estimativa visa garantir que a Administração disponha de materiais suficientes para a execução contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais, sem ocasionar desperdício de recursos ou formação de estoques desnecessários, em conformidade com os princípios da planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2021

“A matriz de riscos abaixo foi elaborada com base na identificação de eventos que possam comprometer os resultados da contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, art. 20, sua aplicação servirá de base para decisões preventivas e mitigadoras durante a execução contratual.”

Evento/Risco	Descrição do Risco	Parte Responsável	Medidas Mitigadoras / Providências
Atraso na entrega dos materiais	Entrega dos itens fora do prazo estabelecido.	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais (multa, advertência, suspensão). Substituição imediata do fornecedor, se necessário.
Fornecimento de material em desconformidade	Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos.	Contratada	Recusa e devolução dos itens. Substituição imediata sem ônus à Administração.
Oscilação de preços de mercado	Alterações significativas de preço	Compartilhado	Monitoramento periódico de preços. Aplicação de revisão contratual conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



	durante a vigência da ata.			
Dificuldades logísticas na entrega	Problemas de transporte, acesso ou descarga no local indicado.	Contratada	Planejamento prévio da logística. Cumprimento dos prazos e locais definidos pela Administração.	
Atraso nos pagamentos	Demora administrativa para pagamento das faturas.	Administração	Programação orçamentária e financeira adequada. Correção de valores conforme legislação vigente.	
Responsabilidade ambiental	Destinação inadequada de embalagens e resíduos.	Contratada	Cumprimento das normas ambientais. Descarte correto conforme legislação vigente.	

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant
1	25605	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NÚMERO 16, ROLO COM 250 METROS	KG	40,0000
2	28173	AREIA DE CAVA MÉDIA	M2	200,0000
3	22755	BARRA DE FERRO CA 50 5/8 12MT	UN	125,0000
4	22766	BLOCO DE CONCRETO EM FORMATO DE CANALETA FORMATO - M15. 14x19x39 cm.	UN	500,0000
5	22770	BLOQUETE SEXTAVADO 0.10M ESP.	UN	1.550,0000
6	22794	CABO DE ALUMÍNIO 16,0 MM ² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. Rolo 100mts	RL	40,0000
7	28189	CABO DE ALUMÍNIO 25,0 MM ² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. - Rolo 100mts	RL	40,0000
8	28534	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 10.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	2,0000
9	28533	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 15.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	1,0000
10	22905	ELEMENTO VAZADO CABOGO 18X7X18CM -	UN	1.000,0000
11	22906	ELEMENTO VAZADO CABOGÓ 18X7X25CM -	UN	1.000,0000
12	28261	KIT JOGO TARAXA METALICO BSPT 1/2,3/4 E 1" PROFISSIONAL	UN	5,0000
13	28262	KIT TELA MOSQUITEIRO COMPLETO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIA A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	M2	55,0000
14	23003	LAJE TRELIÇADA H08 - LAJE TRELIÇADA H08	M2	400,0000
15	23004	LAJE TRELIÇADA H12 - LAJE TRELIÇADA H12	M2	400,0000
16	28263	LAJOTA H12 CERAMICA MEDIDAS: 12X20X40CM	M2	1.150,0000
17	28264	LAJOTA H8 CERAMICA - MEDIDAS: 08X20X30CM	M2	1.150,0000
18	28278	LUMINARIA PAEA GALPÃO 16" 40CM DE CRISTAL	UN	65,0000
19	28283	MANGUEIRA ATOXICA 100 METROS - 1/4 natural purificador	UN	5,0000
20	25460	MANGUEIRA PEAD 20 MM PADRÃO COPASA - COM 40 MT - REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE.	RL	40,0000
21	23068	MANILHA DE BARRO DE 4 POLEGADAS X 1,00 METRO.	UN	100,0000
22	23069	MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS X 1,50 METROS. -	UN	100,0000



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



23	28288	NÍVEL DE PEDREIRO 40CM EM ALUMÍNIO MAGNÉTICO 3 BOLHAS	UN	10,0000
24	28308	PASTILHA DE CERAMICA 10X10- EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000
25	28309	PASTILHA DE PORCELA 10X10 - EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000
26	23099	PEDRA MIRACEMA Medidas mínimas: 11,5 x 23cm x 15mm (largura x comprimento x espessura)	M3	350,0000
27	28529	PINCEL DE PAREDE Pincel de parede com largura aproximada de 4 cm, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA, esmaltes e vernizes. Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas, firmes e adequadas ao uso contínuo, proporcionando aplicação uniforme da tinta. Possuir cabo resistente, adequado ao manuseio manual, e virola metálica para fixação das cerdas. Produto novo, de boa qualidade, próprio para uso profissional ou geral.	UN	70,0000
28	28528	PINCEL DE PAREDE II Pincel de parede com largura aproximada de 6 cm, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA, esmaltes e vernizes. Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas, firmes e adequadas ao uso contínuo, proporcionando aplicação uniforme da tinta. Possuir cabo resistente, adequado ao manuseio manual, e virola metálica para fixação das cerdas. Produto novo, de boa qualidade, próprio para uso profissional ou geral.	UN	70,0000
29	23105	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE Decorado PEI 05 - medidas mínimas 40x40cm.	M2	375,0000
30	26922	Porta 2 folhas, em madeira sendo cada uma medindo 0,56cm largura por 2,10m de altura, em materail liso, sarrafada e laminado na cor branca.	UN	13,0000
31	26916	POSTE ALAMBRADO CONCRETO 300X11X11CM – ALTURA 300 CM. LARGURA 11 CM. - Comprimento 11 cm. Peso: 72 kg. Tipo de Material: Concreto	UN	130,0000
32	28343	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO - Poste produzido em tubo de aço SAE 1010/1020, dobrado à frio e com solda automática longitudinal. Normalizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323. A fixação dos postes poderá ser através de flange com chumbadores ou engastado. Pintura eletrostática. Com janela de inspeção opcional, com no mínimo 4,60 M.	UN	20,0000
33	28357	REVESTIMENTO DE PAREDE 30X60 - EM DIVERSAS CORES	M2	640,0000
34	28527	ROLO PARA PINTURA 7CM Rolo para pintura com largura aproximada de 7 cm, confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	40,0000
35	28526	ROLO PARA PINTURA 15 CM confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	60,0000
36	28525	ROLO PARA PINTURA 23CM confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	60,0000
37	23149	SELIM PARA MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS PARA 4 POLEGADAS.	UN	100,0000
38	25452	SELIM PVC ESGOTO TEE LIGA FÁCIL 150X100MM -	UN	170,0000
39	28366	SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS DE 90 GRAUS - Produzido com tubo de aço SAE 1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.	UN	18,0000
40	25455	TÊ DE LIGAÇÃO 60MM/20MM - Referência Amanco ou equivalente.	UN	170,0000
41	28372	TE PVC PBA JE DE 110MM C/ ANEL 110MM – MARRON Descrição do Produto:	UN	15,0000



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico. Referência Amanco ou equivalente		
42	28371	TE PVC PBA JE DE 60MM C/ ANEL. 60MM – MARRON, Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico. Referência Amanco ou equivalente	UN	25,0000
43	28373	TE PVC PBA JE DE 85MM C/ ANEL 85MM – MARRON, Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico, Referência Amanco ou equivalente	UN	15,0000
44	26924	TELA SOMBRITE 80%, ROLO COM 50M POR 4M DE LARGURA. - Material Utilizado: Polietileno. Aditivo Anti-U.V.	RL	29,0000
45	28524	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6LT. Tinta epóxi para piso, bi-componente, indicada para pintura e proteção de superfícies de concreto ou similares. Fornecida em embalagem aproximada de 3,6 litros, composta por base e catalisador. Produto com acabamento resistente, adequado para áreas internas ou externas, com propriedades de lavabilidade e impermeabilidade, conforme especificações técnicas do fabricante.	UN	110,0000
46	28391	TUBO 2 60MM PVC MARROM (6MT). - Tubo 2 60mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	40,0000
47	28392	TUBO 2 85MM PVC MARROM (6MT) - Tubo 2 85mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	10,0000
48	28409	TUBO DEFOFO 110MM BARRA DE 6 METROS COM ANEL DE BORRACHA	UN	10,0000
49	25635	TUBO PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA. - Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente. Atender NBR 5626; Roscas conforme NBR ISO 7/1.	UN	25,0000
50	23249	VERGALHÃO 4,2 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000
51	23250	VERGALHÃO 6,3 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	UN	10,0000
52	23251	VERGALHÃO 8 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



<p>2.5. Descrição dos Requisitos da Contratação: Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).</p> <p>2.5.1. O(s) objeto(s) licitado(s) trata-se de item(ns), pela(s) sua(s) característica(s) e com base na justificativa acima mencionados, não possuem natureza continuada, a prestação de serviço será efetuada de forma parcelada.</p> <p>2.5.1.1. A contratação será por Menor Preço - (x) Por item () Global () Lote , e a contratação será após a emissão da ordem de fornecimento.</p> <p>2.5.2. Durante a execução da prestação de serviço, a empresa contratada deverá:</p> <p>2.5.3. Garantia da prestação de serviço consiste pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.</p> <p>2.5.4. A empresa contratada será responsável por reparar a prestação de serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência e ETP.</p> <p>2.5.5. Cumprir todas as obrigações constantes nesta ETP, Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.</p> <p>2.5.6. O contratado deverá cumprir fielmente o contrato, não podendo transferir a responsabilidade do contrato, demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.</p> <p>2.5.7. A prestação do serviço deverá atender normas ou portarias de sua classe de produção e/ou execução, respeitando os requisitos técnicos e higiene que se fizerem necessário.</p>		
<p>2.5.8. A contratada deverá cumprir ainda as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Estudo Técnico:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;II. Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;III. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos materiais;IV. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;		
<p>2.6. Previsão no plano de contratações anual:</p> <p>2.6.1. Justifica-se a ausência dessa previsão na atual contratação, tendo em vista que não foi realizado no ano de 2025 neste município, o Plano Anual de Contratações.</p> <p>2.6.2. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação do objeto em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos a elaboração do estudo técnico preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação.</p>		
<p>III - Solução:</p>		
<p>Solução Prováveis: pregão, concurso, leilão, diálogo competitivo e concorrência.</p>	<p>Mercadoria entregue</p>	<p>Solução escolhida</p>



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



1	Concorrência Pública	Forma	Única ()	Parcelada ()	
2	Pregão	Forma	Única ()	Parcelada ()	
3	SRP (Sistema de Registro de Preços) para 12 meses com possibilidade + 12 meses em conformidade ao art. 84º da Lei nº 14.133/2021	Forma		Parcelada (x)	x
4	Pregão Adesão Ata	Forma	Única ()	Parcelada ()	
1	XXXVIII - concorrência	modalidade de licitação para contratação de bens e materiais especiais e de obras e materiais comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.			
2,3,4,5	XLI - pregão	modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e materiais comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.			
3.1. Por todo o exposto, a(s) requisitante(s) pretende(m) utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal e adequada para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.					
IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar:					
4.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), e Decreto Municipal nº 1.820/2023, Art. 6º, 7º e 8º, nos preços praticados os produtos requisitados.					
4.2. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente a(s) demanda(s) proposta(s) pela contratante em seu(s) item(ns) solicitado(s).					
4.3. Não vislumbrou outra solução possível para prestação de serviço.					
4.4. Para fins de estimativas preliminares de custos e realização da análise de custo total de propriedade, obteve-se o levantamento de mercado de acordo com a necessidade da contratante com seguinte (s) valor (es) na planilha abaixo e anexo do edital:					

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	25605	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NÚMERO 16, ROLO COM 250 METROS	KG	40,0000	271,7833	10.871,33
2	28173	AREIA DE CAVA MÉDIA	M2	200,0000	177,3800	35.476,00
3	22755	BARRA DE FERRO CA 50 5/8 12MT	UN	125,0000	142,5233	17.815,41
4	22766	BLOCO DE CONCRETO EM FORMATO DE CANALETA FORMATO - M15. 14x19x39 cm.	UN	500,0000	3,3633	1.681,65
5	22770	BLOQUETE SEXTAVADO 0.10M ESP.	UN	1.550,0000	3,6166	5.605,73
6	22794	CABO DE ALUMÍNIO 16,0 MM² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. Rolo 100mts	RL	40,0000	1.193,0833	47.723,33
7	28189	CABO DE ALUMÍNIO 25,0 MM² 3F+N TRIPLEX LORENZETI OU EQUIVALENTE. - Rolo 100mts	RL	40,0000	1.828,3066	73.132,26



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8	28534	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 10.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	2,0000	5.759,6666	11.519,33
9	28533	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 15.000 LITROS - Fabricada em polietileno de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra raios UV, fácil manutenção e instalação.	UN	1,0000	9.749,3333	9.749,33
10	22905	ELEMENTO VAZADO CABOGO 18X7X18CM -	UN	1.000,0000	5,4300	5.430,00
11	22906	ELEMENTO VAZADO CABOGÓ 18X7X25CM -	UN	1.000,0000	4,8333	4.833,30
12	28261	KIT JOGO TARAXA METALICO BSPT 1/2,3/4 E 1" PROFISSIONAL	UN	5,0000	733,6633	3.668,32
13	28262	KIT TELA MOSQUITEIRO COMPLETO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIA A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	M2	55,0000	41,7266	2.294,96
14	23003	LAJE TRELIÇADA H08 - LAJE TRELIÇADA H08	M2	400,0000	63,0166	25.206,64
15	23004	LAJE TRELIÇADA H12 - LAJE TRELIÇADA H12	M2	400,0000	80,2800	32.112,00
16	28263	LAJOTA H12 CERAMICA MEDIDAS: 12X20X40CM	M2	1.150,0000	4,5100	5.186,50
17	28264	LAJOTA H8 CERAMICA - MEDIDAS: 08X20X30CM	M2	1.150,0000	2,4633	2.832,80
18	28278	LUMINARIA PAEA GALPÃO 16" 40CM DE CRISTAL	UN	65,0000	169,4266	11.012,73
19	28283	MANGUEIRA ATOXICA 100 METROS - 1/4 natural purificador	UN	5,0000	356,6666	1.783,33
20	25460	MANGUEIRA PEAD 20 MM PADRÃO COPASA - COM 40 MT - REFERÊNCIA AMANCO OU EQUIVALENTE.	RL	40,0000	277,1100	11.084,40
21	23068	MANILHA DE BARRO DE 4 POLEGADAS X 1,00 METRO.	UN	100,0000	57,4900	5.749,00
22	23069	MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS X 1,50 METROS. -	UN	100,0000	72,3166	7.231,66
23	28288	NÍVEL DE PEDREIRO 40CM EM ALUMÍNIO MAGNÉTICO 3 BOLHAS	UN	10,0000	60,9300	609,30
24	28308	PASTILHA DE CERAMICA 10X10- EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000	73,1366	10.970,49
25	28309	PASTILHA DE PORCELA 10X10 - EM DIVERSAS CORES	M2	150,0000	70,2833	10.542,50
26	23099	PEDRA MIRACEMA Medidas mínimas: 11,5 x 23cm x 15mm (largura x comprimento x espessura)	M3	350,0000	75,6333	26.471,66
27	28529	PINCEL DE PAREDE Pincel de parede com largura aproximada de 4 cm, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA, esmaltes e vernizes. Confeccionado com cerdas naturais ou sintéticas, firmes e adequadas ao uso contínuo, proporcionando aplicação uniforme da tinta. Possui cabo resistente, adequado ao manuseio manual, e virola metálica para fixação das cerdas. Produto novo, de boa qualidade, próprio para uso profissional ou geral.	UN	70,0000	7,8766	551,36
28	28528	PINCEL DE PAREDE II Pincel de parede com largura aproximada de 6 cm, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA, esmaltes e vernizes. Confeccionado com cerdas naturais ou	UN	70,0000	10,0633	704,43



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		sintéticas, firmes e adequadas ao uso contínuo, proporcionando aplicação uniforme da tinta. Possuir cabo resistente, adequado ao manuseio manual, e virola metálica para fixação das cerdas. Produto novo, de boa qualidade, próprio para uso profissional ou geral.				
29	23105	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE Decorado PEI 05 - medidas minimas 40x40cm.	M2	375,0000	75,2066	28.202,48
30	26922	Porta 2 folhas, em madeira sendo cada uma medindo 0,56cm largura por 2,10m de altura, em materail liso, sarrafada e laminado na cor branca.	UN	13,0000	1.124,3433	14.616,46
31	26916	POSTE ALAMBRADO CONCRETO 300X11X11CM – ALTURA 300 CM. LARGURA 11 CM. - Comprimento 11 cm. Peso: 72 kg. Tipo de Material: Concreto	UN	130,0000	115,5466	15.021,06
32	28343	POSTE CÔNICO CONTÍNUO RETO - Poste produzido em tubo de aço SAE 1010/1020, dobrado à frio e com solda automática longitudinal. Normatizados conforme NBR-14744. Galvanização à fogo, conforme norma NBR-6323. A fixação dos postes poderá ser através de flange com chumbadores ou engastado. Pintura eletrostática. Com janela de inspeção opcional, com no mínimo 4,60 M.	UN	20,0000	1.188,8200	23.776,40
33	28357	REVESTIMENTO DE PAREDE 30X60 - EM DIVERSAS CORES	M2	640,0000	84,3700	53.996,80
34	28527	ROLO PARA PINTURA 7CM Rolo para pintura com largura aproximada de 7 cm, confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	40,0000	8,9966	359,86
35	28526	ROLO PARA PINTURA 15 CM confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	60,0000	9,6466	578,80
36	28525	ROLO PARA PINTURA 23CM confeccionado em lã natural, sintética ou mista, indicado para aplicação de tintas látex, acrílicas, PVA e esmaltes em superfícies lisas ou levemente ásperas. Produto adequado para uso geral, com capacidade compatível de absorção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme.	UN	60,0000	26,2666	1.576,00
37	23149	SELIM PARA MANILHA DE BARRO DE 6 POLEGADAS PARA 4 POLEGADAS.	UN	100,0000	122,5000	12.250,00
38	25452	SELIM PVC ESGOTO TEE LIGA FÁCIL 150X100MM -	UN	170,0000	88,3166	15.013,82
39	28366	SUPORTE PARA DUAS LUMINÁRIAS DE 90 GRAUS - Produzido com tubo de aço SAE	UN	18,0000	201,2400	3.622,32



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		1010/1020. Normalizado conforme NBR-14744. Galvanização a fogo, conforme norma NBR-6323.				
40	25455	TÊ DE LIGAÇÃO 60MM/20MM - Referência Amanco ou equivalente.	UN	170,0000	92,6833	15.756,16
41	28372	TE PVC PBA JE DE 110MM C/ ANEL 110MM - MARRON Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico. Referência Amanco ou equivalente	UN	15,0000	363,6900	5.455,35
42	28371	TE PVC PBA JE DE 60MM C/ ANEL. 60MM - MARRON, Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico. Referência Amanco ou equivalente	UN	25,0000	107,3500	2.683,75
43	28373	TE PVC PBA JE DE 85MM C/ ANEL 85MM - MARRON, Descrição do Produto: Tê PBA é fabricado em PVC com junta elástica, indicado para sistema de distribuição de água potável. Tê é indicado para mudanças e ramificações em tubos. Fácil instalação, estanqueidade, resistente à corrosão e excelente desempenho hidráulico, Referência Amanco ou equivalente	UN	15,0000	158,5633	2.378,45
44	26924	TELA SOMBRITE 80%, ROLO COM 50M POR 4M DE LARGURA. - Material Utilizado: Polietileno. Aditivo Anti-U.V.	RL	29,0000	927,3333	26.892,67
45	28524	TINTA EPOXI P/ PISO 3,6LT. Tinta epóxi para piso, bi-componente, indicada para pintura e proteção de superfícies de concreto ou similares. Fornecida em embalagem aproximada de 3,6 litros, composta por base e catalisador. Produto com acabamento resistente, adequado para áreas internas ou externas, com propriedades de lavabilidade e impermeabilidade, conforme especificações técnicas do fabricante.	UN	110,0000	445,0400	48.954,40
46	28391	TUBO 2 60MM PVC MARRON (6MT). - Tubo 2 60mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	40,0000	191,2766	7.651,06
47	28392	TUBO 2 85MM PVC MARRON (6MT) - Tubo 2 85mm PVC marrom (6mt) com anel de borracha	UN	10,0000	344,6666	3.446,67
48	28409	TUBO DEFOFO 110MM BARRA DE 6 METROS COM ANEL DE BORRACHA	UN	10,0000	714,3333	7.143,33
49	25635	TUBO PVC ROSCAVEL 1 POLEGADA. - Peça com 6m. Referência Amanco ou equivalente. Atender NBR 5626; Roscas conforme NBR ISO 7/1.	UN	25,0000	140,9066	3.522,67



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



50	23249	VERGALHÃO 4,2 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000	14,5533	145,53
51	23250	VERGALHÃO 6,3 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente.	UN	10,0000	23,3033	233,03
52	23251	VERGALHÃO 8 MM. Barra com 12 metros. Referência Gerdau ou equivalente	UN	10,0000	40,1566	401,57

IV - JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMA PRESENCIAL:

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de construção mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto, as características da demanda e os princípios que regem as contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas apresentam demanda contínua, porém imprevisível, variando conforme a ocorrência de manutenções corretivas, intervenções emergenciais, pequenas obras, adequações em prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, bem como em função de fatores climáticos e operacionais. Dessa forma, não é possível prever com exatidão o momento nem a quantidade exata de consumo de cada item ao longo do exercício.

O SRP permite que a Administração registre preços e fornecedores previamente selecionados, possibilitando a contratação somente quando houver necessidade efetiva, por meio de ordens de fornecimento, sem a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de desperdício, deterioração ou obsolescência de materiais e promove maior racionalidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona celeridade e eficiência administrativa, uma vez que elimina a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para aquisições recorrentes de objetos semelhantes, garantindo atendimento rápido às demandas das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, especialmente em situações emergenciais que exigem pronta resposta do Poder Público.

Sob o aspecto econômico, o SRP favorece a obtenção de preços mais vantajosos, ao estimular a competitividade entre fornecedores e permitir a contratação em condições previamente pactuadas durante a vigência da Ata, assegurando previsibilidade de custos e facilitando o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

A adoção do SRP também está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com o disposto no art. 82 e seguintes, que autorizam sua utilização para aquisições frequentes, de fornecimento parcelado e de bens comuns.

Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada para a aquisição de materiais de construção, garantindo flexibilidade, eficiência, economia de recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e operacionais



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



do Município.

4.1.JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL:

A adoção da forma presencial para a presente contratação também se justifica em razão da capacidade administrativa e tecnológica do Município, que possui população inferior a 20.000 habitantes, encontrando-se em fase de implantação e estruturação dos procedimentos para realização de licitações na forma eletrônica.

O Município encontra-se em processo de adequação gradual às exigências operacionais, tecnológicas e de capacitação de servidores para utilização plena das plataformas eletrônicas, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas.

Nesse contexto, a realização do certame de forma presencial assegura, neste momento, maior segurança jurídica, controle dos atos, ampla competitividade e regularidade procedimental, evitando riscos de falhas operacionais, instabilidades de sistema, prejuízos à competitividade e eventual nulidade do certame.

Ressalta-se que a opção pelo formato presencial é transitória, restrita a este processo, não representando afastamento do dever de modernização administrativa, mas sim medida necessária para garantir a regularidade, eficiência e economicidade da contratação, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Decreto 1.820/2023	Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de materiais em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:	Solução da Pesquisa de mercado	
		Sim	Não
1	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
2	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
3	III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de	X	



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



	antecedência da data de divulgação do edital; ou		
4	IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		X
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		X

5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros		Sim	Não
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.

5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demonstrado no levantamento de mercado e metalurgia aplicada, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2023.

5.5. Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevados" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em **R\$ 675.528,48 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina - MG, sob as rubricas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
66	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.014	1.501.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.18
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
351	02.05.01-3390.30.00-08.245.5014-4.016	1.500.99
154	02.03.01-3390.30.00-12.361.5054-4.059	1.540.30
190	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.096	1.500.94
162	02.03.01-3390.30.00-12.365.5032-4.108	1.540.30
206	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.096	1.500.94
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
409	02.06.00-3390.30.00-24.722.5026-4.047	1.500.99
414	02.06.00-3390.30.00-25.752.5027-4.048	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	2.720.00
428	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.098	1.500.99
431	02.06.00-4490.30.00-26.782.5028-3.033	1.500.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução a ser adotada pelo Município de Albertina - MG é apontada neste ETP (Estudo técnico Preliminar) sendo que a escolha dos fornecedores aptos à perfeita execução das atividades será através do menor valor, devido os orçamentos apresentados.

8.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Com isso, a solução a ser contratada resume-se à contratação do objeto na forma acima descrita.
8.2.3. A contratação do objeto deverá respeitar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência previamente estipulados pelo CONTRATANTE, para atender todos os requisitos descritos.
8.3. A CONTRATADA que não atender as referências exigidas poderão sofrer penas de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.

IX - POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL - (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

A contratação destinada à aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas, por meio do Sistema de Registro de Preços, não apresenta impacto ambiental significativo, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns, sem execução direta de obras ou serviços de engenharia neste momento.

Os eventuais impactos ambientais associados à presente contratação restringem-se, de forma indireta, à geração de resíduos de embalagens, ao transporte dos materiais e ao consumo de recursos naturais inerentes ao processo produtivo dos bens adquiridos, os quais já se encontram regulados pela legislação ambiental vigente.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade, tais como: exigência de que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive ambientais; orientação para que as empresas contratadas realizem a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos; incentivo à entrega parcelada dos materiais, reduzindo o acúmulo de estoques e o desperdício; observância das boas práticas de transporte, visando minimizar riscos de danos ambientais durante a entrega.

Ressalta-se que eventuais impactos ambientais decorrentes da utilização final dos materiais estarão vinculados às atividades específicas de manutenção, reparo ou obras futuras, as quais, quando aplicáveis, serão objeto de avaliação ambiental própria, conforme a natureza de cada intervenção e a legislação pertinente.

Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental da presente contratação é baixo, controlável e mitigável, não constituindo óbice à sua realização, desde que observadas as medidas preventivas e as normas ambientais vigentes.

Id	descrição dos resultados pretendidos (ou cenário) quando aplicável			
		Sim	Não	Não se aplica
1	<p>Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução.</p> <p>comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital</p>			X



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2	<p>A contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado no site da AGU. A contratada deverá observar o Acórdão TCU nº 2.380/2012 - 2ª Câmara, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental para a prestação de serviço de bens, contratação de materiais e obras aplicáveis ao caso concreto. Quando possível, os bens a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.</p>			X
3	<p>De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição, revista, atualizada e ampliada em agosto de 2022, da Câmara Nacional de Sustentabilidade- CNS, o qual diz que para prestação de serviço ou materiais que envolvam a utilização de óleo</p>			X
	<p>lubrificante, deverá constar o seguinte: Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:</p> <p>a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> <p>b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> <p>c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p>			



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4	<p>Durante a execução do serviço, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais, como, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.</p> <p>A Contratada deverá observar a legislação ambiental, bem como, o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato. No que tange aos produtos a serem utilizados na execução dos materiais, frisa-se que:</p> <p>I. não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela legislação que rege a matéria;</p> <p>II. não causarem manchas;</p> <p>III. serem antialérgicos;</p> <p>IV. inofensivos à saúde humana;</p> <p>V. estejam compreendidos dentre aqueles permitidos/aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.</p> <p>A contratada será responsável pela destinação correta de todos os recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução.</p> <p>A contratada deve promover ações e procedimentos para que os solos não sejam contaminados por aplicações aéreas ou</p>			X
	<p>diretamente de inseticidas. Caso haja contaminação de plantas, água, solo e os animais a empresa deverá tratar o problema com medidas de correção para sanar o problema;</p> <p>A contratada sempre antes de qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco.</p>			
5	<p>Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação</p>	x		
X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO				
Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).				
<p>10.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi o Menor Preço - (x) Por item () Global () Lote , que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP.</p> <p>10.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pela administração municipal e será por entrega parcelada.</p>				
XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:				
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).				
<p>11.1. O Município de Albertina - MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.</p>				



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



11.2. Pretende-se com a referida contratação:				
Id	Descrição da solução (ou cenário)			
1	O aspecto econômico			
2	O aspecto qualitativo			
3	O aspecto quantitativo			
4	O aspecto Melhorias			
N	<Descrição da solução N>			
11.3. Análise Comparativa de Soluções:				
Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações ao município	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			
XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:				
12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).				



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- 13.1. A referida contratação deverá respeitar as adequações necessárias para o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s), visando a perfeita execução contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 13.2. O Município de Albertina - MG deverá fiscalizar o contrato do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital.
- 13.3. Quanto se tratar de produto (s) o município nomeará servidores responsáveis pelo recebimento, fiscalização e gestão de contrato.
- 13.4. Quando se tratar de serviço (s) o município nomeará servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão de contrato.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 14.1. Diante do enunciado neste documento, a requisitante acha possível a presente contratação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP.
- 14.2. Considerando que a contratação em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, que se faz necessária.
- 14.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

Albertina – MG, 21 de janeiro de 2026.

Camila Moreira Fadini
Secretaria Municipal de Administração

Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras

Debora Luzia Da Silva
Secretaria Municipal de Assistência
Social

Carla Crochiquia Mazaron
Secretaria Municipal de Educação

João Batista Bertucci Júnior
Secretaria Municipal de Saúde

José Luiz Diogo
Diretoria de Esporte

Wagner Bertucci
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. **011/2026**, modalidade Pregão Presencial nº **003/2026**, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas diversas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo exclusivamente os itens que restaram frustrados e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 103/2025, o que enseja a abertura de novo procedimento licitatório para fins de atendimento do interesse público e continuidade das atividades administrativas, O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/02/2026 às **09:00 HORAS**. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site www.albertina.mg.gov.br - Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal - Regiane Mianti de Lima – Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº **011/2026**, Pregão Presencial nº **003/2026**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o Art. 2º da Lei 1.084/2013 que regulamentou o “DOM”, c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina-MG, 28 de janeiro de 2026.

REGIANE MIANTI DE LIMA
Departamento de Licitações, Contratos e Compras